

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 271/2014– SESMA/PMB

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E O SR.MASSUD ELIAS RUFFEIL, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Drº. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e o **Sr. MASSUD ELIAS RUFFEIL**, brasileiro, portador do RG nº 3328394 SSP/PA e CPF nº 000.151.562-49, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher, nº 165, apto: 402, Bairro Campina, Belém/PA, denominado doravante **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93 art. 51, da Lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU, Cláusula Décima Segunda do prazo de Vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses** a contar de **19/12/2018** vigendo até **19/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$6.140,00** (seis mil cento e quarenta reais) mensais, perfazendo um valor global de **R\$73.680,00** (setenta e três mil seiscentos e oitenta reais);

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **LOCATÁRIA** estão assegurados nas seguintes dotações: **Funcional Programática:** 2.17.22.10.305.0001/2001; **Fonte:** 1215018001 e **Elemento:** 33.90.36.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

5.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei

8.666/93, bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

6.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Quarto Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

6.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 19 de dezembro de 2018.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

MASSUD ELIAS RUFFEIL
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG:

2- _____

RG: